



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

TERMO DE ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE JECEABA/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI e/ou profissionais habilitados para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atendimento das demandas do Município de Jeceaba/MG, em razão de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 158/2026, bem como para adequação das regras de pagamento aplicáveis às pessoas físicas credenciadas.

Considerando a necessidade de ampliação do quantitativo de profissionais para atendimento das demandas da rede municipal de ensino, especialmente em razão do aumento das rotas do transporte escolar, ampliação das turmas em tempo integral e aumento da demanda nas unidades escolares;

Considerando o interesse público na continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos;

Fica RETIFICADO o Edital nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Fica alterado o item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, especificamente quanto aos quantitativos das funções abaixo descritas:

ONDE SE LÊ:

Função	Quantidade de Profissionais
Monitor de Transporte Escolar	15
Merendeira	16

PASSA-SE A LER:

Função	Quantidade de Profissionais
Monitor de Transporte Escolar	17
Merendeira	23



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2. DA POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RPA – RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO

Fica acrescida previsão expressa no Edital e no Termo de Referência, para constar que os profissionais credenciados na condição de pessoa física poderão receber mediante emissão de RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, observadas as retenções legais aplicáveis.

Assim, fica acrescido o seguinte subitem ao item 10 do Edital:

“10.4. Nos casos de credenciamento de pessoas físicas, o pagamento poderá ser realizado mediante emissão de RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente exigíveis, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de nota fiscal, quando cabível.”

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no Edital de Credenciamento nº **001/2026** e seus anexos, não modificadas pela presente Errata.

Jeceaba, 21 de maio de 2026.

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva Almeida
Pregoeira